



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	QTD	REPLUG MIDIA INTELIGENTE CNPJ: 22141905000114		REDE EPI CNPJ: 18.428.558/0001-38		C.A DISTRIBUIDORA CNPJ: 26.457.348/001-04		AQUISIÇÃO OUTROS ÓRGÃOS	
Protetor Facial para uso médico / odontológico	344	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		25,00	8.600,00	32,00	11.008,00	15,42	5.304,48	14,90 SRP N°. 17/2020 MIN. DEFESA	5.125,60
Termômetro Clínico Digital de Testa sem Contato	50	177,77	8.888,50	302,00	15.100,00	254,83	12.741,50	114,00 (DETRAN GO)	5.700,00
TOTAL		R\$ 17.488,50		R\$ 26.108,00		R\$ 18.045,98		R\$ 10.825,60	

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

--	--	--	--	--

ITEM	COD. COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	UNID
1	70507	PROTETOR FACIAL PARA USO MÉDICO/ODONTOLÓGICO - constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico incolor (policarbonato), leve, proteção contra raios UV, que pode ser usado com ou sem óculos, com cerca de 160 mm de altura e 200 mm de largura, 210 mm de altura e 180 mm de largura ou 260 mm de altura e 210 mm de largura. O visor é preso à coroa por meio de três parafusos metálicos e a carneira por dois parafusos plásticos. Com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA).	UNIDADE
2	52333	Termômetro Clínico Digital de Testa sem Contato - Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies, incluindo Pilha do tipo AAA 2	UNIDADE

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

III - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

V - Como condição para a celebração do ajuste, e durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

VI - A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao produto que será entregue, vedada sua divulgação sem permissão da Emater.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

II - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Disponibilizar local adequado para o recebimento do produto.

VII - Fiscalizar e inspecionar o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

7. LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

I - Os EPIs - Equipamento de Proteção Individual serão entregues na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, situado na Av. República do Líbano, 1.945, 2º andar, Setor Oeste, Cep. 74.125-125, em horário comercial das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, acompanhado por representante do SESMT e / ou por Téc. em Segurança do Trabalho desta Autarquia, devendo a entrega ser agendada previamente no telefone (62) 9.9909-6895.

II - As entregas serão realizadas integralmente, em 30 (trinta) dias, após a requisição feita pelo setor solicitante.

III - Os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual deverão estar acompanhados do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Emater), descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.

8. DO CONTRATO

A Aquisição será formalizada por meio de nota de empenho nos termos do artigo 62, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, da qual constarão os requisitos e elementos do artigo 55, do citado diploma legal.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado.

II - Após o recebimento provisório, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, posteriormente à verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento.

III - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. FORMA DE PAGAMENTO

I – Nos termos do artigo 5º do Decreto 9.443/2019, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Administração realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação.

IV - Constatada junto ao CADFOR a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência por escrito, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

V - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do fornecedor e o pagamento a ser realizado.

VI - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII - Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao CADFOR.

11. SANÇÕES

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções: b.1. 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; b.3. 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência. Caso não atendido a solicitação constante no ITEM 6 - II, a contratada será notificada com uma advertência; e, caso não atendido, a terceira advertência acompanhará a rescisão do contrato, com pena da sanção prevista na alínea d);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PIRES DE SOUSA, Administrativa**, em 04/12/2020, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 07/12/2020, às 18:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DEL PELOSO, Diretor (a)**, em 07/12/2020, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017031514** e o código CRC **691C249A**.

